



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

60ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 09/10/2023

ORADORES: 1º) ROMULO LACERDA 2º) PATRÍCIA CRIZANTO 3º) WELBER DA SEGURANÇA

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 8677/23, de iniciativa do Vereador **Romulo Lacerda**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o "DIA DA REFORMA PROTESTANTE" e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 2830/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre caráter permanente do laudo que diagnostique a Trissomia do Cromossomo 21 - Síndrome de Down.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

03 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 2930/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a divulgação de informações acerca dos dados de violência sexual contra criança e adolescente através do site oficial do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

04 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 3283/22, de iniciativa do Vereador **Bruno Lorenzutti**, contendo Projeto de Lei que declara de utilidade pública o "INSTITUTO RECANTO DE VIDA", com sede neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

05 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 6153/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que Institui no Município de Vila Velha o "Setembro Verde" e "Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência", e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

06 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 6164/22, de iniciativa do Vereador **D'Orleans Sagais**, contendo Projeto de Lei que revoga a Lei nº 6.722/22, que "Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência se fazer acompanhar de um tradutor de Libras em atendimentos que menciona, e dá outras providências"

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Pela **aprovação** da matéria

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 9389/23, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à escritora Karlla Pio.

02 Protocolo nº 9440/23, de iniciativa do Vereador **Joel Rangel**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Laurindo Dumbra.

03 Protocolo nº 9618/23, de iniciativa do Vereador **Anadelso Pereira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Sr. Adriano Giurusatto Poton.

04 Protocolo nº 9622/22, de iniciativa do Vereador **Renzo Mendes**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Pr. Claudio Almeida dos Santos.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 8677/2023

Projeto de Lei

Institui no Município de Vila Velha o “DIA DA REFORMA PROTESTANTE” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o “**DIA DA REFORMA PROTESTANTE**”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescido a alínea “z8” ao inciso X do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

X – no mês de outubro:

(...)

z8) no dia 31, o “Dia da Reforma Protestante”,

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, Palácio Legislativo, 22 de agosto de 2023.

ROMULO LACERDA

Vereador-PTB

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2830/2022

Projeto de Lei

Dispõe sobre caráter permanente do laudo que diagnostique a Trissomia do Cromossomo 21 - Síndrome de Down e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado como de caráter permanente o laudo que ateste a Trissomia do Cromossomo 21 – T21 – Síndrome de Down.

Art. 2º Para fins legais, a declaração de vida será considerada anualmente através da renovação da gratuidade para uso de transporte público coletivo e/ou a apresentação de matrícula regular em escola pública ou privada realizada anualmente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 20 de abril de 2022.

DEVANIR FERREIRA
VEREADOR

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 2930/2022

Projeto de Lei

Dispõe sobre a divulgação de informações acerca dos dados de violência sexual contra criança e o adolescente, através do site oficial do Município de Vila Velha, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo divulgará, através de seu site oficial, os dados de notificação de violência sexual contra a criança e o adolescente, na faixa etária de zero a 18 anos em que conste o percentual de notificação:

I – por faixa etária;

II – por sexo;

III – por raça/cor;

IV – por presença de deficiência ou transtorno;

V – por local de ocorrência;

VI – por ocorrência anterior/reincidência;

VII – por vínculo do agressor com a vítima;

VIII – por território de saúde e bairro de residência.

Art. 2º As informações deverão ser disponibilizadas para acesso de qualquer interessado através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vila Velha.

Art. 3º Os dados coletados serão divulgados em um prazo máximo de 60 dias da data de vigência desta Lei, com todas as informações atualizadas pertinentes ao ano anterior.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 28 de abril de 2022.

DEVANIR FERREIRA
VEREADOR

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3283/2022

Projeto de Lei

Declara de utilidade pública o “INSTITUTO RECANTO DE VIDA”, com sede neste município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o “**INSTITUTO RECANTO DE VIDA**”, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 27.023.463/0001-25, com sede à Rua Curitiba, nº 501, no bairro Itapoã, neste município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 12 de maio de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Vereador

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3283/2022

Projeto de Lei

Institui no Município de Vila Velha o “Setembro Verde” e “Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência”, visa estimular a inclusão social, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o mês “Setembro Verde”, dedicado a ações de conscientização, orientação e inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 2º Fica instituído no Município de Vila Velha o “Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência”, a ser lembrado, anualmente, no dia 21 de setembro.

Art. 3º Durante o mês de setembro, com a participação do Poder Público, das entidades que atuam na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, das instituições de ensino público e particular, de associações de moradores e da população em geral, serão promovidas atividades de conscientização, orientação e inclusão social de pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As atividades a serem elaboradas no âmbito das unidades escolares devem conter atividades por meio de estímulo à inclusão social das pessoas com deficiência.

Art. 4º Os eventos instituídos pela presente Lei passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município e, para tanto, ficam acrescidas as alíneas “r” e “s” ao inciso IX do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622/2015, com as seguintes redações:

“Art. 6º (...)

(...)

IX - no mês de setembro:

(...)

r) o mês “Setembro Verde”

s) no dia 21 (vinte e um) de setembro o “Dia Municipal de Luta da Pessoa com Deficiência”;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 21 de setembro de 2022.

DEVANIR FERREIRA
VEREADOR

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 6164/2022

Projeto de Lei

Revoga a Lei nº 6.722/22, que “Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência se fazer acompanhar de um tradutor de Libras em atendimentos que menciona, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º Fica revogada em todo teor a Lei nº 6.722, de 22 de setembro de 2022, que “Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência se fazer acompanhar de um tradutor de Libras em atendimentos que menciona, e dá outras providências”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 29 de setembro de 2022

D’Orleans Sagais
Vereador